Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2025/2029
Livro 2
Folhas 91

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

---------Aos vinte e seis do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, António Nuno da Cunha Faria, Rui Manuel Azevedo Ferreira, Rute Noemi Alves Guimarães e Luís Carlos da Silva Magalhães. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, a **ata foi aprovada com cinco votos a favor do Movimento Vizela Sempre e duas abstenções da Vereadora Maria Agostinha Ribeiro de Freitas e do Vereador Luis Carlos da Silva Magalhães, por não terem estado presentes na reunião anterior.** 1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1 – O Senhor Vereador Carlos Magalhães pediu a palavra para solicitar um ponto de situação sobre a revisão do PDM e a sua adequação à nova Lei do Ordenamento do Território. Lembrou que o tema já fora levantado pelo Senhor Vereador Jorge Pedrosa e lamentou os sucessivos adiamentos nas datas de apresentação. Concluiu referindo que tem sido abordado por munícipes, que aguardam com expectativa a aprovação do documento, pelo que questionou o executivo sobre os motivos que têm dificultado a conclusão deste processo. **PONTO 2 -** O Senhor Presidente da Câmara começou por referir que a presente explicação já havia sido prestada em sede de Assembleia Municipal e em anteriores reuniões ao Senhor Vereador Jorge Pedrosa. Esclareceu que o processo de readequação decorre de uma imposição legislativa que obrigou todos os municípios do país a rever os seus respetivos Planos Diretores Municipais (PDM) em simultâneo. Esta circunstância excecional gerou uma enorme sobrecarga nas entidades externas que se têm de pronunciar (como a CCDR e a Agência Portuguesa do Ambiente - APA), uma vez que o volume de recursos humanos destas instituições não foi multiplicado para dar resposta à procura. A título de exemplo, apontou que a validação dos recursos hídricos por parte da APA demorou cerca de um ano devido à existência de dezenas de planos em lista de espera. Mais informou que os próprios trâmites burocráticos entre reuniões de comissões de serviço, como a simples emissão e aprovação de atas, chegam a registar atrasos de dois meses, o que condiciona fortemente a capacidade de agendamento do Município. O Senhor

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

Presidente manifestou o forte desejo do executivo em ver este processo concluído com brevidade, estimando que a aprovação final possa ocorrer ainda no decorrer do presente ano. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE KARATÉ, KIARA LEITE, DA ASSOCIAÇÃO TEAM MACHADO KARATÉ DOJO:** Considerando que: – No passado dia, 29 de março, em Caminha, realizou-se o Campeonato Regional de Karaté; – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense, Kiara Leite, que se sagrou Vice-campeã em Kumite, na categoria de Iniciados, -54 Kg; – A conquista títulos de Vice-Campeão Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Kiara Leite pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE MINIGOLFE MIGUEL BENTO:** Considerando que: – Nos passados dias 15 e 16 de maio, na Foz - Porto, realizou-se o Campeonato Nacional por Equipas de Minigolfe; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Miguel Bento, que se sagrou Vice-Campeão, na categoria de Homens, em representação do Minigolfe Clube de Portugal; – A conquista de títulos de Vice-Campeão em Campeonatos Nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Miguel Bento pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO MARCO FARIA, DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:** Considerando que: – No passado dia 16 de maio, em Vila Nova de Paiva, realizou-se o Campeonato Nacional de Trail Sprint; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Marco Faria, que se sagrou Campeão, na categoria M45; – A conquista de títulos de Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Marco Faria pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR ÀS EQUIPAS DE MINIGOLFE,**

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

HOMENS, SENHORAS, VETERANOS A E VETERANOS B, DA VIZELGOLFE – ASSOCIÇÃO DE MINIGOLFE DE VIZELA: Considerando que: – Nos passados dias 15 e 16 de maio, na Foz - Porto, realizou-se o Campeonato Nacional por Equipas de Minigolfe; – Entre os participantes, encontravam-se as equipas vizelenses, Homens, que conquistou o 3º Lugar, Senhoras, que se sagrou Vice-Campeã, Veteranos A, que se sagrou Vice-Campeão e Veteranos B, que conquistou o 3º Lugar; – A conquista de títulos de Vice-Campeão e 3º lugar em Campeonatos Nacionais são muito importantes para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor às equipas, Homens, Senhoras, Veteranos A e Veteranos B, da Vizelgolfe – Associação de Minigolfe de Vizela pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE MINIGOLFE JAIME ANDRADE E PAULO TORRALVO**: Considerando que: – Nos passados dias 15 e 16 de maio, na Foz - Porto, realizou-se o Campeonato Nacional por Equipas de Minigolfe; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Jaime Andrade e Paulo Torralvo, que se sagraram Vice-Campeões, na categoria de Seniores, em representação do Minigolfe Clube de Lamego; – A conquista de títulos de Vice-Campeão em Campeonatos Nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Jaime Andrade e Paulo Torralvo pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DE 2025:** Nos termos do artigo 75.º e do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugado o disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Documentos de Prestação de Contas Consolidadas de 2025. Identificam-se de seguida os factos mais importantes constantes nos Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do ano 2025: • No mapa do Balanço, o total do ativo cifrou-se em 87.649.172,16 €, o total do património líquido em 75.836.758,37 € e o total do passivo em 11.812.413,79 €; • No mapa da Demonstração de Resultados por Natureza, o

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

total de rendimentos ascendeu a 23.273.072,46 € e o total de gastos a 22.739.053,38 €, resultando num resultado líquido do exercício de 534.019,08 €; • No mapa da Demonstração de Fluxos de Caixa, o total de pagamentos foi de 27.761.945,27 € e o total de recebimentos de 28.406.627,34 €; • No mapa da Demonstração do Desempenho Orçamental, o total de pagamentos foi de 27.629.983,06 € de operações orçamentais e 131.962,21 € de operações de tesouraria, e o total de recebimentos de 27.935.530,98 € de operações orçamentais e 471.096,36 € de operações de tesouraria. Os saldos iniciais eram de 3.989.137,94 €, sendo 3.385.241,25 € de operações orçamentais e 603.896,69 € de operações de tesouraria, enquanto os saldos finais foram de 4.633.820,01 €, sendo 3.690.789,17 € de operações orçamentais e 943.030,84 € de operações de tesouraria; • De destacar que o montante da dívida total, excluindo os valores não orçamentais e os empréstimos excecionados, a 31 de dezembro de 2025, é de 8.423.966,74 €, ficando 18.008.476,09 € abaixo do limite definido pela RFALEI, 9.197.661,81 € abaixo da média das receitas correntes líquidas dos últimos três anos e 4.518.238,26 € abaixo do registado em 31 de dezembro de 2017. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS, PELO PERÍODO DE UM ANO, COM INÍCIO A 01 DE JUNHO DE 2026:** Concurso Público n.º 12/COPV/2026 Objeto: Aquisição de serviços de seguros, pelo período de um ano, com início a 01 de junho de 2026. Código do Objeto Principal: CPV – 66512100 (Serviços de seguros de acidentes) Código dos Objetos Complementares: CPV – 66516100 (Serviços de seguros de responsabilidade civil para automóveis); CPV – 66516400 (Serviços de seguros de responsabilidade civil global); CPV – 66515200 (Serviços de seguros de bens) Considerando que: – Os contratos de prestação de serviços de seguros em execução, nomeadamente, os seguros de acidentes cujos prazo de validade se encontram a terminar; de trabalho, de responsabilidade civil automóvel e das autarquias, de multirriscos patrimoniais para as habitações sociais, e dos acidentes pessoais dos autarcas, dos bombeiros, das atividades desportivas, culturais e recreio de natureza eventual e periódica e dos utentes de instalações e dos membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCJ) terminam a 31 de maio de 2026; – É necessário proceder-se à contratação de novos serviços de seguros com vista à substituição das apólices cujos prazos de validade se encontram a terminar; – Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, as Câmaras Municipais são competentes para autorizar despesas

ATA N.º15
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

com a aquisição de bens e serviços sem limites; – Existe cabimento orçamental já efetuado pelo valor necessário para 2026: € 142.537,50 (PRC n.ºs 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663 e 1664/2026); – Atenta a impossibilidade de se submeter em tempo útil o assunto a reunião de Câmara para deliberação, tendo em conta os prazos legais a cumprir para se dar início atempado à execução do contrato, foi autorizado, por despacho datado de 06 de maio de 2026, pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: "(···) 1 – Escolha do tipo de procedimento Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do mesmo diploma legal. 2 – Preço base Fixação de um preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no montante de € 190.050,00 (cento e noventa mil e cinquenta euros), valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor. O preço base é fixado com base em preços atualizados de mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, e após elaboração da Declaração Modelo XIII, prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do Júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito, propõe-se que o Júri tenha a seguinte constituição: – Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; – Vogal: Dr.ª Sónia Fernandes Silva; – Vogal: Celso Ismael Leite Gonçalves; – Vogal Suplente: Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro; – Vogal Suplente: Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado. Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal: Senhora Dr.ª Sónia Fernandes Silva. 4 – Critério de adjudicação- Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela modalidade de avaliação monofator correspondente ao preço, como único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Adjudicação por lotes- Para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 46º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, efetuada a ponderação das vantagens/desvantagens da divisão do objeto do contrato em lotes, conclui-se, não ser, no presente procedimento, vantajosa a sua repartição, porquanto, o objeto do presente procedimento apenas pode ser assegurado por entidades administrativamente autorizadas para o exercício da atividade seguradora, nos termos da Lei n.º 147/2015, de 09 de setembro, que aprova o Regime Jurídico de Acesso Exercício da

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

Atividade Seguradora e Resseguradora, que obrigatoriamente, se constituem, como sociedades anónimas, o que não é compatível com a promoção do acesso das PME aos contratos públicos, havendo, simultaneamente, a convicção de que pela via do objeto único, se favorece não só a possibilidade de obtenção de ganhos de escala, na relação entre os serviços a adquirir e os respetivos custos, como se otimiza a afetação de recursos, na gestão de um único contrato, por contraponto a uma diversidade resultante de eventual contratação por lotes, solicitando-se, assim, a aprovação da não divisão em lotes. 6 – Fase de leilão- De acordo com a possibilidade prevista no n.º 1 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para não se proceder à execução, no âmbito do processo de adjudicação, ao leilão eletrónico. 7 – Fase de negociação- Atento o disposto no artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela modalidade de avaliação monofator correspondente ao preço, como único aspeto da execução do contrato a celebrar, bem como pelo facto de o preço a pagar pelos serviços a adquirir se encontrar previamente limitado, não se encontra vantagem em realizar a negociação das propostas, propondo-se, por conseguinte, que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 8 – Caução- De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00 €, propondo-se, por conseguinte, que a mesma seja dispensada. De igual forma, e uma vez que não é obrigatória a prestação de caução, pode a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja dispensada, uma vez que não se vê qualquer conveniência em que a mesma seja efetuada. 9 – Gestores de Contrato- A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim a Senhora Dr.ª Sónia Fernandes Silva, para o Seguro de Acidentes de Trabalho, Seguro de Acidentes Pessoais - Autarcas e Seguro de Acidentes Pessoais - Bombeiros; o Senhor Celso Ismael Leite Gonçalves, para o Seguro Frota Automóvel; a Senhora Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro, para o Seguro de Responsabilidade Civil - Autarquias, a Senhora Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado, para o Seguro Multirriscos Patrimoniais - Habitações Sociais e Seguro de Acidentes Pessoais - Membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCJ) e o Senhor Dr. Ricardo José Fernandes Monteiro, para o Seguro de Acidentes Pessoais - Atividades Desportivas,

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica. (···)" Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados de 06 e 07 de maio de 2026, que, respetivamente, autorizaram a abertura de procedimento e realização de despesa para a contratação de seguros, pelo período de um ano, com início a 01 de junho de 2026 e a aprovação das peças do procedimento. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS, PELO PERÍODO DE UM ANO, COM INÍCIO A 01 DE JUNHO DE 2026:** Concurso Público n.º 12/COPV/2026 Objeto: Aquisição de serviços de seguros, pelo período de um ano, com início a 01 de junho de 2026. Código do Objeto Principal: CPV – 66512100 (Serviços de seguros de acidentes) Código dos Objetos Complementares: CPV – 66516100 (Serviços de seguros de responsabilidade civil para automóveis); CPV – 66516400 (Serviços de seguros de responsabilidade civil global); CPV – 66515200 (Serviços de seguros de bens). Considerando que: – Tendo em vista a aquisição dos serviços acima referidos, submeteu-se à consideração superior a informação interna n.º I/4819/26 de 06 de maio de 2026, através da qual foi proposta, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto nos termos das disposições constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do mesmo diploma legal; – A referida solicitação mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara, no dia 06 de maio de 2026, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Apenas foi recebida uma única proposta, motivo pelo qual, não há lugar à elaboração dos relatórios preliminar e final, nem à audiência prévia; – Foram designados, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestores de contrato a Senhora Dr.ª Sónia Fernandes Silva, para o Seguro de Acidentes de Trabalho, Seguro de Acidentes Pessoais - Autarcas e Seguro de Acidentes Pessoais - Bombeiros; o Senhor Celso Ismael Leite Gonçalves, para o Seguro Frota Automóvel; a Senhora Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro, para o Seguro de Responsabilidade Civil - Autarquias, a Senhora

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado, para o Seguro Multirriscos Patrimoniais - Habitações Sociais e Seguro de Acidentes Pessoais - Membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (CPCJ) e o Senhor Dr. Ricardo José Fernandes Monteiro, para o Seguro de Acidentes Pessoais - Atividades Desportivas, Culturais e Recreio de Natureza Eventual e Periódica; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigida a redução do contrato a escrito; – Existe cabimento orçamental já efetuado pelo valor necessário para 2026 no montante de € 142.537,50 (PRC n.ºs 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663 e 1664/2026); – Dada a impossibilidade de se submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil, tendo em conta os prazos legais a cumprir para o início atempado da execução do contrato, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, a 18 de maio de 2026, no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedida autorização para a adjudicação do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: "(···) – Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação da prestação de serviços em causa à sociedade Generali Seguros, S.A.; – Que fossem solicitados ao adjudicatário, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º, declaração conforme Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, bem como, os documentos comprovativos de que o mesmo não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do já referido diploma legal, o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, e declaração emitida pela ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora nos ramos de seguro adjudicados e de declaração, emitida pela ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, que comprove que não se encontra pendente processo de suspensão ou cancelamento da inscrição; – Nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorização para a realização de despesa, no valor de até € 151.886,10 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis euros e dez cêntimos), montante isento de IVA ao abrigo do n.º 28 do artigo 9.º do CIVA; – O contrato objeto do presente procedimento terá os seguintes encargos estimados em 2026: € 113.914,59 e 2027: € 37.971,51; – Aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro." Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

Câmara, datados de 18 de maio de 2026, que aprovaram, nomeadamente, a adjudicação, a autorização para realização de despesa e a minuta do contrato para a contratação de seguros, pelo período de um ano, com início a 01 de junho de 2026. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADIANTAMENTO DE PREÇO E DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA OS REFERIDOS ADIANTAMENTOS PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTOS PARA O VIZELA CIDADE NATAL 2026:** Concurso Público n.º 10/COPV/2026 Objeto: Aquisição de serviços de aluguer de equipamentos para o Vizela Cidade Natal 2026. Evento: Vizela Cidade Natal 2026 – 28 de novembro 2026 a 10 de janeiro 2027 Equipamentos: "Árvore Mágica de Natal", "Roda Gigante 25mts" e "Pista de Gelo de Natal" Código do Objeto: CPV – 92331200 (Serviços de parques de diversões) Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, "No caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pelo contraente público, este pode efetuar adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas quando: a) O valor dos adiantamentos não seja superior a 30 do preço contratual; e b) Seja prestada caução de valor igual ou superior aos adiantamentos efetuados (…)."; – De acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, "Em casos excecionais, podem ser efetuados adiantamentos sem que estejam reunidas as condições previstas nos números anteriores, mediante decisão fundamentada do órgão competente para autorizar a correspondente despesa." – A natureza da despesa solicitada e autorizada pela pré-requisição interna n.º 2768/2026, de 30 de março de 2026, e a prática corrente de mercado dos operadores no exercício da atividade em questão, nomeadamente, por forma a assegurar todas as despesas inerentes ao transporte e à colocação de todos os equipamentos, que pela sua complexidade aquando da montagem e desmontagem, no que concerne ao elevado número de colaboradores necessários para o efeito, bem como, de forma a assegurar todas as despesas inerentes ao que a sua instalação acarreta para o bom desenvolvimento do evento "Vizela Cidade Natal 2026", dentro dos prazos estipulados, deverá ser acautelado o adiantamento do respetivo preço contratual. – Atenta a impossibilidade de se submeter em tempo útil o assunto a reunião de Câmara para deliberação, tendo em conta as diligências e formalidades necessárias à tramitação e preparação da execução do contrato, foi autorizado, por despacho datado de 14 de maio de 2026, do Senhor Presidente da Câmara, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o adiantamento de preço do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes:

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

"(…) No âmbito da pré-requisição interna n.º 2768/2026, de 30 de março, e considerando a complexidade logística e operacional associada à instalação das infraestruturas de grande porte destinadas ao evento "Vizela Cidade Natal 2026", cumpre fundamentar a necessidade de adiantamento do preço contratual com base nos seguintes pressupostos: • Natureza e Especificidade do Mercado: A prática comercial corrente dos operadores de equipamentos de diversão e estruturas de grande escala exige a mobilização imediata de capital para garantir a reserva de datas, a logística de transporte especial e a contratação de equipas especializadas. • Complexidade Operacional e Custos de Mobilização: A instalação da Roda Gigante, da Pista de Gelo e da Árvore Mágica requer elevados encargos prévios com transporte, montagem e vistorias de segurança. O adiantamento visa assegurar que o adjudicatário dispõe da liquidez necessária para honrar estes compromissos iniciais, garantindo o cumprimento rigoroso do cronograma de abertura do evento. • Salvaguarda do Interesse Público: A tempestividade na montagem é crítica para o sucesso do evento. Qualquer atraso na mobilização de meios por parte do fornecedor comprometeria a dinamização económica e turística prevista para o concelho de Vizela durante o período festivo. • Equilíbrio Contratual: O adiantamento configura-se como uma medida de gestão eficiente, destinada a viabilizar atos preparatórios e acessórios indispensáveis à execução integral do contrato. Face ao exposto e com vista à eficiente execução do plano de atividades de "Vizela Cidade Natal 2026", solicita-se a autorização do Senhor Presidente da Câmara, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para que: 1. Se proceda ao adiantamento do preço por conta de prestações a realizar ou atos preparatórios; 2. Seja autorizada a dispensa de prestação de caução para os referidos adiantamentos, considerando a natureza estritamente operacional das despesas a cobrir. (…)." Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 292.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 14 de maio de 2026, que, autorizou o adiantamento de preço e a dispensa de prestação de caução para os referidos adiantamentos para a aquisição de serviços de aluguer de equipamentos para o Vizela Cidade Natal 2026. O Senhor Vereador Carlos Magalhães manifestou, em representação da coligação e do PSD, o total acordo e apoio ao evento "Vizela Cidade Natal". Destacou a elevada importância desta iniciativa de caráter alargado para a dinamização do turismo e para o estímulo ao comércio local num período tão relevante para a população. Contudo, relativamente ao ponto em discussão e ao

ATA N.º15
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

subsequente, assinalou que subsistiam algumas dúvidas no seio da coligação, nomeadamente quanto à questão do adiantamento do preço e à possibilidade de o procedimento ter sido iniciado tardiamente ou com o intuito de cativar potenciais interessados. Concluiu anunciando que, face às dúvidas levantadas em torno da tramitação e do adiantamento numa fase inicial do processo, a coligação decidiu optar pela abstenção em ambos os pontos. O Senhor Presidente da Câmara esclareceu a fundamentação legal e estratégica do procedimento em apreço. Relativamente à componente formal, explicou que qualquer adiantamento de preço tem de estar obrigatoriamente previsto e aprovado na proposta de abertura do procedimento e nas respetivas peças concursais, não podendo ser deliberado à posteriori. Quanto à calendarização, rejeitou que o processo estivesse a ser iniciado tardiamente, sublinhando que tratar da contratação de equipamentos natalícios no mês de maio, traduz uma antecedência significativa e reforça o planeamento. No que concerne à utilidade do adiantamento, referiu que esta medida visa salvaguardar o interesse do Município na retenção de equipamentos altamente concorridos, como é o caso da árvore mágica, da roda gigante e da pista de gelo. Explicitou ainda que, nos termos do Código Civil e do Código dos Contratos Públicos, o adiantamento atua como um mecanismo de fidelização e garantia, fixando penalizações severas em caso de incumprimento e impedindo que os fornecedores desviem os equipamentos para outras autarquias em cima da data do evento. O Senhor Vereador Carlos Magalhães deu o assunto por esclarecido, mas levantou uma nova questão referente ao facto de o adiantamento do preço prever a dispensa de prestação de caução. Argumentou que, ao prescindir-se dessa garantia, a entidade que venha a ser contratada deixa de ter uma penalização extra caso não cumpra o contrato, considerando que a mesma não fica vinculada em duplicado com a referida contratação. No uso da palavra, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que, em caso de incumprimento, a lei prevê que a entidade adjudicatária tenha de ressarcir o Município no valor adiantado ou até mesmo em dobro, pelo que o valor da caução ficaria muito aquém desta garantia financeira. Sublinhou que estas medidas resultam da necessidade de adaptar os procedimentos à realidade do mercado, uma vez que a escassez deste tipo de equipamentos especializados (árvore mágica, roda gigante e pista de gelo) exige mecanismos atrativos e seguros de contratação, sob pena de o concelho ficar sem estas atrações. Destacou, por outro lado, que a proposta cumpre integralmente a legalidade e a lei da concorrência, sendo um garante fundamental para o sucesso do evento "Vizela Cidade Natal". Mais acrescentou, que o sucesso do evento tem um impacto direto no financiamento de instituições locais que asseguram a exploração destas diversões, nomeadamente a Real Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vizela, o

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

Corpo Nacional de Escutas e o Grupo de Apoio à Família Peixoto. O Senhor Vereador Carlos Magalhães confirmou a alteração do seu sentido de voto, justificando que a mesma decorria da explicação apresentada pelo Senhor Presidente, a qual considerou muito clara e inteiramente correta do ponto de vista procedimental. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTOS PARA O VIZELA CIDADE NATAL 2026:** Concurso Público n.º 10/COPV/2026 Objeto: Aquisição de serviços de aluguer de equipamentos para o Vizela Cidade Natal 2026. Código do Objeto: CPV – 92331200 (Serviços de parques de diversões) Considerando que: – Tendo em conta a autorização na pré-requisição interna n.º 2768/2026, de 30 de março, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de aluguer de equipamentos para o evento "Vizela Cidade Natal 2026"; "(…) – Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, as Câmaras Municipais são competentes para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços sem limites; – Existe cabimento orçamental já efetuado pelo valor: € 209.100,00 (PRC n.ºs 1549, 1550 e 1551/2026); – Atenta a impossibilidade de se submeter em tempo útil o assunto a reunião de Câmara para deliberação, tendo em conta os prazos legais a cumprir para se dar início atempado à execução do contrato, foi autorizada, por despachos datados de 12 e 14 de maio de 2026, do Senhor Presidente da Câmara, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: 1 – Escolha do tipo de procedimento Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se, face à estimativa do valor do contrato, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do mesmo diploma legal. 2 – Preço base Fixação de um preço base nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no montante de € 170.000,00 (cento e setenta mil euros), valor ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor e que corresponde ao somatório do preço dos lotes que o constituem, nos seguintes termos: • Lote 1 – Árvore mágica de Natal: € 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos euros); • Lote 2 – Roda gigante: € 79.000,00 (setenta e nove mil euros); • Lote 3 – Pista de gelo: € 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos euros). O preço base é fixado com base em preços atualizados de mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

janeiro, e após elaboração da Declaração Modelo XIII, prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a designação do Júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito, propõe-se que o Júri tenha a seguinte constituição: – Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; – Vogal: Dr. Bruno Domingos Costa Alves Coelho; – Vogal: Francisco Manuel Martins Miranda; – Vogal Suplente: Dr.ª Anabela do Couto Pinto Ribeiro; – Vogal Suplente: Sílvia Anita Lopes. Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal: Senhor Dr. Bruno Domingos Costa Alves Coelho. 4 – Critério de adjudicação- Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que a adjudicação seja feita por lotes (lote a lote), segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela modalidade de avaliação monofator correspondente ao preço, como único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fase de leilão- De acordo com a possibilidade prevista no n.º 1 do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para não se proceder à execução, no âmbito do processo de adjudicação, ao leilão eletrónico. 6 – Fase de negociação- Atento o disposto no artigo 149.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em consequência do critério de adjudicação proposto ser o da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, bem como pelo facto de o preço a pagar pelos serviços a adquirir se encontrar previamente limitado, não se encontra vantagem em realizar a negociação das propostas, propondo-se, por conseguinte, que a fase de negociação de propostas seja dispensada. 7 – Caução- De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00 €, propondo-se, por conseguinte, que a mesma seja dispensada. De igual forma, e uma vez que não é obrigatória a prestação de caução, pode a entidade adjudicante, se considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas, retenção esta que se propõe que seja dispensada, uma vez que não se vê qualquer conveniência em que a mesma seja efetuada. 8 – Gestor de contrato- A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim o Senhor Dr. Bruno Domingos Costa Alves Coelho. (…)." Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados de 12 e 14 de maio de 2026, que, respetivamente, autorizaram a abertura de procedimento e realização de despesa para a aquisição de serviços de aluguer de equipamentos para o Vizela Cidade Natal 2026 e a aprovação das peças do procedimento. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO – FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, refere que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos"; – De acordo com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, entende-se por Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – A FMP, instituição com o estatuto de Utilidade Pública Desportiva, tem por objeto promover a prática do motociclismo e coordenar todas as atividades relacionadas com o motociclismo, quer no âmbito desportivo, quer fora deste. – É objetivo da Federação de Motociclismo de Portugal: o Organizar em Vizela a chegada do 28.º Portugal de Lés-a-Lés 2026 e a partida do 29.º Portugal de Lés-a-Lés 2027; o Organizar uma maratona mototurística sem fins competitivos pioneira no nosso país (e na Europa e no Mundo) e que visa atravessá-lo em quatro dias de mototurismo, repartidas por um bonito passeio de abertura no concelho anfitrião da partida e três etapas em três dias, unindo dois dos seus extremos, conciliando 20% de resistência e aventura a 80% de vertente turística, constituindo um desafio capaz de entusiasmar qualquer motociclista; o Em cada edição ter mais de 1000 km, a atravessar uma dúzia de distritos e dezenas de concelhos, privilegiando as estradas mais pitorescas e desconhecidas, raramente pisando algum IP ou IC; o Que todos os participantes sigam um turístico Road-book que os fará conhecer alguns dos pormenores mais interessantes de Portugal, sendo controlados pela Organização, estrategicamente colocada ao longo do país; o Dado o sucesso de todas a últimas experiências, voltar a atingir impressionante número de participantes (1.500 motos e 1.700 mototuristas) e respetivo impacto mediático e económico positivo. – A federação desportiva FMP, não se encontra abrangida por um regime contabilístico que determine a obrigatoriedade de certificação legal de contas a efetuar por revisor oficial de contas; – Com o aumento da qualidade e condições de

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

trabalho, haverá maior capacidade para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; na formação e desenvolvimento desportivo; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do mototurismo e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – Deste modo, assume-se fundamental, para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade dos eventos desportivos locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho, reconhecendo-se que nesta situação, em particular, é de todo o interesse por via do apoio financeiro a esta instituição para a realização dos eventos em apreço, desempenhando estes um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro à Federação de Motociclismo de Portugal para a organização em Vizela da chegada do 28.º Portugal de Lés-a-Lés 2026 e da partida do 29.º Portugal de Lés-a-Lés 2027, através da concessão de transferência de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), sendo € 10.000,00 (dez mil euros), a disponibilizar em 2026 para a chegada do 28º Portugal de Lés-a-Lés e € 15.000,00 (quinze mil euros), a disponibilizar em 2027 para a partida do 29º Portugal de Lés-a-Lés; – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTOR PÚBLICO OUTORGADOS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA VIMÁGUA - EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, E. I. M., S. A., COM FUNÇÕES EXECUTIVAS:** Considerando que: – Pelo Município de Vizela foi rececionado ofício da empresa Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E. I. M., S. A. referente aos contratos de gestor público outorgados pelos membros do Conselho de Administração, com funções executivas; – O Município de Vizela é detentor de uma participação de 10% do capital social daquela empresa intermunicipal; – Nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de

março, a detentores de participações sociais. aprovação da proposta supramencionada está sujeita a deliberação dos órgãos executivos dos municípios Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com o Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março e com o artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos contratos de gestor público outorgados pelos membros do Conselho de Administração da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, E. I. M., S. A., na data de 23 de fevereiro de 2026. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DE VENDA NA FEIRA DEVIDO A AUSÊNCIA POR MOTIVO DE DOENÇA PROLONGADA**: Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, "para além dos demais deveres referidos no presente Regulamento, cabe aos feirantes respeitar o dever da assiduidade, comparecendo regular e pontualmente nas feiras, nas quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaço de venda"; – Nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do referido Regulamento, "a não comparência injustificada a mais de três feiras consecutivas ou interpoladas, por ano civil, é considerado como abandono do espaço de venda e determina a extinção do direito de ocupação, mediante decisão da Câmara Municipal, não havendo lugar à devolução das quantias pagas previamente"; – Do mesmo modo, estabelece o n.º 3 do artigo 45.º que "consideram-se justificadas as seguintes faltas, após despacho favorável do Presidente de Câmara, ou Vereador com competências delegadas, designadamente: a) a não comparência à feira, nomeadamente, para a realização de uma feira, por mês, em outro concelho, mediante prévio requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal; b) por doença do feirante, devidamente comprovada através de atestado médico, entregue no prazo máximo de 5 dias úteis na Câmara Municipal; c) por férias do feirante, no máximo de 30 dias por ano, devendo, para o efeito, o interessado apresentar comunicação nesse sentido ao Presidente de Câmara, com uma antecedência mínima de 30 dias"; – Por sua vez, nos termos do n.º 4 do referido preceito, estabelece que "as faltas justificadas, nos termos do número anterior, não implicam a isenção do pagamento das taxas referente à ocupação do espaço de venda, nem a devolução das quantias já pagas a esse título"; – Não obstante, o n.º 5 do mesmo artigo 45.º do diploma referido estabelece que "em caso de doença prolongada, impeditiva do exercício da atividade, devidamente comprovada mediante a apresentação de atestado médico, poderá a Câmara Municipal isentar o feirante do pagamento das taxas correspondentes ao período de impedimento do exercício da

ATA N.º15
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

atividade"; – Nestes termos foi apresentado junto dos serviços competentes requerimento, datado de 27 de abril de 2026, através do qual Maria de Fátima Barbosa Pereira, contribuinte fiscal n.º 187487235, residente na Rua 24 de Junho, Lote, 24, freguesia de Brito, concelho de Guimarães, na qualidade de titular do direito de ocupação do espaço de venda n.º 5P da feira semanal de quinta-feira em Vizela, vem requerer a justificação das faltas e isenção de pagamento das taxas referentes à ocupação do espaço de venda na feira devido a ausência por motivo de doença prolongada, conforme comprovado por atestado médico, por um período de tempo mínimo de um mês; – Analisado o requerimento supra mencionado, de justificação das faltas e isenção de pagamento das mensalidades referentes à ocupação do espaço de venda por ausência prolongada por doença, foi, o mesmo, objeto de parecer favorável por parte dos serviços competentes, por se verificar que o pedido se encontra instruído com todos os elementos necessários, tanto no respeitante às faltas de comparência da feirante em apreço, como no concernente à suspensão do pagamento de taxas pelo período de impedimento por motivo de doença prolongada. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas à feirante Maria de Fátima Barbosa Pereira, relativas às mensalidades correspondentes ao período de impedimento previsto de um mês. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – AUTOMÓVEL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 15 de maio de 2026, veio o Automóvel Clube de Vizela, contribuinte n.º 517 490 781, sito na Casa das Coletividades, Av. Bombeiros Voluntários de Vizela, n.º 415, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar autorização de ocupação de espaço público, sito na Praça da República, para a receção e partida dos participantes do "II Passeio de viaturas Antigas/Clássicas do ACV", no dia 31 de maio de 2026; – A cedência ora requerida pelo Automóvel Clube de Vizela é fundamental para a realização do evento; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público por parte do Automóvel Clube de Vizela – ACV, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE**

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – AUTOMÓVEL CLUBE DE VIZELA: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 15 de maio de 2026, veio o Automóvel Clube de Vizela, contribuinte n. º 517 490 781, sito na Casa das Coletividades, Av. Bombeiros Voluntários de Vizela, n.º 415, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Praça da República, para a receção e partida dos participantes do "II Passeio de viaturas Antigas/Clássicas do ACV", no dia 31 de maio de 2026; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento cultural e social que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal" pelo que o pedido apresentado pelo Automóvel Clube de Vizela tem enquadramento regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público, por parte do Automóvel Clube de Vizela -ACV, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – AIREV: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 12 de maio de 2025, veio a AIREV – Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, solicitar autorização para ocupação da Praça da República, para a realização da "15ª Edição do Grande Prémio AIREV – O Amor é a Chave", a decorrer no dia 21 de junho de 2026, no horário compreendido entre as 08h00 e as 13h00. – A cedência ora requerida pela AIREV é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço, visa manter a tradição de um evento desportivo e social, o qual tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos do disposto das alíneas u) e

ATA N.º15
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público, por parte da AIREV, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – AIREV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 12 de maio de 2025, veio a AIREV – Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Praça da República, para a realização da "15ª Edição do Grande Prémio AIREV – O Amor é a Chave", a decorre no dia 21 de junho de 2026, no horário compreendido entre as 08h00 e as 13h00; – A cedência ora requerida pela AIREV é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço visa manter a tradição da realização do evento desportivo e social em apreço, o qual tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela AIREV tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da AIREV, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO – AIREV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 12 de maio de 2025, veio a AIREV – Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, solicitar a emissão de uma Licença Especial de Ruído, para a realização da "15ª Edição do Grande Prémio AIREV – O Amor é a Chave", a decorrer no dia 21 de junho de 2026, no horário compreendido entre as 08h00 e as 13h00. – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S.

João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto nos n. os 1 e 2 do artigo 15º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a realização da "15ª Edição do Grande Prémio AIREV – O Amor é a Chave" na data e horário em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – AIREV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 12 de maio de 2025, veio a AIREV – Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, solicitar a concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de uma Licença Especial de Ruído, para a realização da "15ª Edição do Grande Prémio AIREV – O Amor é a Chave", a decorrer no dia 21 de junho de 2026, no horário compreendido entre as 08h00 e as 13h00. – A cedência ora requerida pela AIREV é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço visa manter a tradição da realização do evento desportivo e social em apreço, o qual tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, que estatui que "a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal" pelo que o pedido apresentado pela AIREV tem enquadramento regulamentar. Face ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respetiva Licença Especial de Ruído, por parte da AIREV, para a realização do evento, na data e horário em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA – ACIV**: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 07 de maio de 2026, veio a Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, contribuinte n.º 501 735 062, solicitar autorização para ocupação

de espaço público, sito Praça da República, Jardim Manuel Faria, Rua Doutor Alfredo Pinto e Avenida Abade de Tagilde, para a realização do evento "Vizela Romana 2026", no período compreendido entre os dias 05 a 07 de junho de 2026. – A cedência ora requerida pela Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV é fundamental para a dinamização do evento; – O evento em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; locais e datas em apreço. – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos do disposto das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público, por parte da Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VIZELA – ACIV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 07 de maio de 2026, veio a Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, contribuinte n.º 501 735 062, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito Praça da República, Jardim Manuel Faria, Rua Doutor Alfredo Pinto e Avenida Abade de Tagilde, para a realização do evento "Vizela Romana 2026", no período compreendido entre os dias 05 a 07 de junho de 2026. – A cedência ora requerida pela Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV é fundamental para a dinamização do evento; – O pedido em apreço, tem como objetivo a organização de um evento cultural e social que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses; – Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete se a reunião de Câmara, no sentido

de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – CONDOMÍNIOS & COMPANHIA DE LUÍS MARTINS, LDA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 12 de maio de 2026, veio a Condomínios & Companhia de Luís Martins, Lda, contribuinte n.º 506 615 049, solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Praça do Município, para a realização de uma iniciativa no âmbito do Dia Mundial da Criança, a decorrer no dia 31 de maio de 2026. – A cedência ora requerida pela Condomínios & Companhia de Luís Martins, Lda da é fundamental para a dinamização da iniciativa; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo, I/5247/26. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização de ocupação de espaço público, por parte da Condomínios & Companhia de Luís Martins, Lda, na data e local em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – CONDOMÍNIOS & COMPANHIA DE LUÍS MARTINS, LDA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 12 de maio de 2026, veio a Condomínios & Companhia de Luís Martins, Lda, contribuinte n.º 506 615 049, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Praça do Município, para a realização de uma iniciativa no âmbito do Dia Mundial da Criança, a decorrer no dia 31 de maio de 2026. – A cedência ora requerida pela Condomínios & Companhia de Luís Martins, Lda é fundamental para a dinamização da iniciativa; – A iniciativa em apreço pelo seu significado social e recreativo tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; interesse para o município; I/5248/26 – Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de – Nos termos da disposição constante no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, estatui que "pode ainda, haver lugar à isenção, total ou parcial, de taxas relativamente a atividades de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal", pelo que o pedido apresentado pela Condomínios & Companhia de Luís Martins, Lda., tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013,

ATA N.º15
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

de 12 de setembro, conjugadas com o disposto no nº 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Condomínios & Companhia de Luís Martins, Lda., no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ADV – ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 11 de maio de 2026, veio a ADV - Associação de Dança de Vizela, contribuinte n.º 517 678 918, solicitar autorização para ocupação de espaço público, sito na Praça da República, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para a realização do evento "K-POP Random Play Dance", a decorrer no dia 27 de junho de 2026, no horário compreendido entre as 15h30 e as 18h30. – A cedência ora requerida é fundamental para a dinamização do evento; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos do disposto das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público à ADV – Associação de Dança de Vizela, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.25 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE VIZELA:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 11 de maio de 2026, veio a ADV - Associação de Dança de Vizela, contribuinte n.º 517 678 918, solicitar a isenção do pagamento das respetivas taxas de ocupação de espaço público, sito na Praça da República, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para a realização do evento "K-POP Random Play Dance", a decorrer no dia 27 de junho de 2026, no horário compreendido entre as 15h30 e as 18h30; – O evento em apreço pelo seu significado desportivo, cultural e social tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que o pedido

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

apresentado pela ADV – Associação de Dança de Vizela, tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n. º75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação por parte da ADV – Associação de Dança de Vizela na data e local em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.26 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL – CAVE – DRINKS & TAPAS:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 05 de maio de 2026, veio Pedro Miguel da Cunha Neto, contribuinte n.º 261 425 749, explorador do estabelecimento de restauração e bebidas denominado "Cave – Drinks & Tapas", sito na Praça da República, n.º 62, solicitar a emissão de licença especial de ruído, para a realização da "Festa do 2.º Aniversário", a realizar na esplanada do estabelecimento de restauração e bebidas, no dia 16 de maio de 2026, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), das 22h00 até às 03h00 do dia seguinte; – Do mesmo modo, solicitou, ainda o alargamento do horário de funcionamento (Regime Excecional) do estabelecimento de restauração e bebidas para a realização do evento, para a data e horário em apreço; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e da Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, conforme documentos em anexo; – Em virtude da finalidade dos requerimentos e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião de Câmara Municipal, foram os mesmos autorizados, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13 de maio de 2026, nos seguinte termos, conforme documento em anexo: O alargamento do horário de funcionamento (Regime Excecional) até 03h00 do dia 17 de maio de 2026, nos termos do disposto n.º 9 do artigo n.º 6 do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela; o A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para a data e horário em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n. os 1 e 2 do artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, no n.º 9 do artigo n.º 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela e nos n. os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de

ATA N.º15

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de maio de 2026

Ruído e no n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 13 de maio de 2026, que autorizou: – O Alargamento de Horário de Funcionamento do Estabelecimento de Restauração e Bebidas denominado "Cave – Drinks & Tapas" até às 03h00 do dia 17 de maio de 2026, nos termos do disposto n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela; – A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e dos n. os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. **Deliberado ratificar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e quarenta e sete minutos do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:--------

---